



# Guia de Modelagem

Dezembro de 2025



## **Considerações Iniciais**

A Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. (“TAESA” ou “Companhia”; B3: TAEE3, TAEE4 e TAEE11), é um dos maiores grupos concessionários de transmissão de energia elétrica do país, destacando-se pelo compromisso com a segurança, confiabilidade e eficiência na transmissão de energia.

Com atuação exclusiva na construção, operação e manutenção de ativos de transmissão, a TAESA possui uma infraestrutura robusta que conecta todas as regiões do país. São mais de 15 mil km de linhas de transmissão em operação e construção, distribuídas em 18 estados e no Distrito Federal, além de 113 subestações e um moderno Centro de Operação do Sistema (COS) localizado no Rio de Janeiro.

A companhia detém 44 concessões de transmissão, sendo referência em disponibilidade operacional, com índices superiores a 99%, e uma Receita Anual Permitida (RAP) que a posiciona entre os líderes do setor.

## **Guia de Modelagem**

Este guia tem como objetivo apoiar analistas e investidores na compreensão da modelagem econômico-financeira da Companhia, considerando a visão regulatória (ANEEL), a visão societária (IFRS) e práticas usuais do mercado.

**Este guia deve ser utilizado em conjunto com a Planilha de Fundamentos disponibilizada no site de RI:**

<https://ri.tesa.com.br/informacoes-financeiras/guia-de-modelagem/>



## ÍNDICE

### Sumário

<b>1. VISÃO GERAL</b>	<b>4</b>
<b>2. CONTABILIDADE REGULATÓRIA</b>	<b>6</b>
<b>3. CONTABILIDADE SOCIETÁRIA (IFRS)</b>	<b>12</b>
<b>4. EBITDA E MARGEM EBITDA</b>	<b>15</b>
<b>5. EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL</b>	<b>16</b>
<b>6. RESULTADO FINANCEIRO</b>	<b>17</b>
<b>7. IMPOSTO DE RENDA E CSLL</b>	<b>18</b>
<b>8. INVESTIMENTOS (CAPEX)</b>	<b>22</b>
<b>9. VALOR RESIDUAL</b>	<b>23</b>
<b>10. DIVIDENDOS E JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO (JCP)</b>	<b>24</b>



## 1. VISÃO GERAL

## 1.1. Estrutura Societária

As 44 concessões/participações de transmissão detidas pela TAESA estão segregadas em: (i) 14 concessões que compõem a empresa holding (TSN, Novatrans, ETEO, GTESA, PATESA, Munirah, NTE, STE, ATE, ATE II, ATE III, Sant'Ana, Saíra e Miracema), (ii) 11 investidas integrais (Brasnorte, São Gotardo, Mariana, Janaúba, São João, São Pedro, Lagoa Nova, Ananaí, Pitiguari, Tangará e Juruá); e (iii) 19 participações (ETAU e os grupos AIE e TBE).

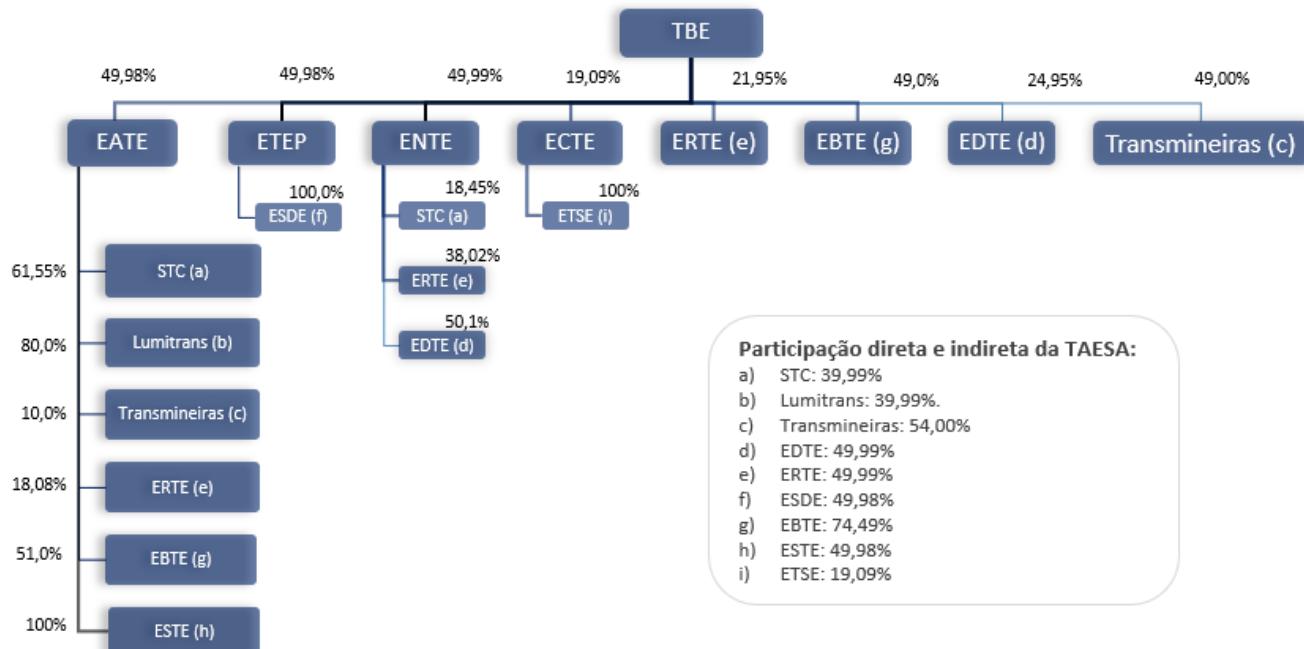
Atualmente, a Companhia possui 4 empreendimentos de grande porte em construção (Ananaí, Tangará, Saíra e Juruá) e 6 reforços de maior porte em 5 concessões (São Pedro, ATE, ATE III, EATE e ENTE).

Para maiores informações de organograma, vide a página de Estrutura Societária no site de RI da Companhia: <https://ri.tesa.com.br/governanca-corporativa/estrutura-societaria/>



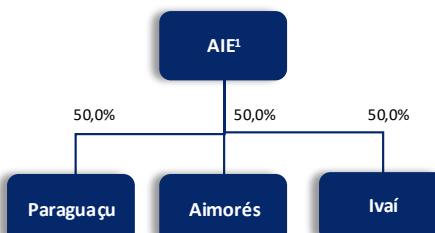


## 1.2. Estrutura Societária TBE



TBE - Transmissora Brasileira de Energia é um grupo econômico resultado da Parceria dos acionistas majoritários, Taesa e Alupar. Transmineiras - Conjunto de participações em 3 concessões: Transirapé, Transleste e Transudeste, cuja gestão operacional é realizada pelo grupo TBE.

## 1.3. Estrutura Societária AIE



<sup>1</sup>AIE é um grupo econômico com participação de 50% TAESA e 50% ISA Energia Brasil



## 2. CONTABILIDADE REGULATÓRIA

### 2.1. Receita Operacional

#### 2.1.1. Receita Anual Permitida (RAP)

A RAP representa a principal fonte de receita das transmissoras e é definida nos contratos de concessão e revisada periodicamente pela ANEEL.

Características principais:

- Valor anual, entre 1º de julho até 30 de junho do ano seguinte
- Reajustada por inflação (IPCA ou IGP-M, conforme contrato)
- Recebida mensalmente (1/12 da RAP)
- Independente do volume de energia transmitido
- Pode haver ciclos de Revisão Tarifária Periódica (RTP), conforme o contrato de concessão.

Ela é calculada com base nos custos de operação, manutenção, investimentos e retorno regulatório, sendo paga por meio das tarifas de uso do sistema de transmissão (TUST).

$$RAP_t = RAP_{(t-1)} \times (1 + \text{índice de reajuste})$$

#### Considerações importantes:

- Utilizar a aba “Ciclo RAP” da Planilha de Fundamentos
- Estes valores foram obtidos da lista de módulos da ANEEL, conforme a Resolução Homologatória que estabeleceu as RAPs para o ciclo vigente
- Os valores já estão acrescidos de PIS/COFINS para cada concessão da Companhia, segregados pelos seus índices de reajuste:
  - Categoria 2\*: IGP-M
  - Categoria 3: IPCA
  - \*ATE III e STC são concessões de categoria 2 reajustadas pelo IPCA
- Os valores para as concessões controladas em conjunto e coligadas refletem o stake TAESA.
- Todas as concessões de categoria 2 de TAESA elegíveis para a redução de 50% da RAP a partir do 16º ano de operação já foram efetivadas até o ciclo 2023-2024.



## 2.1.2. Outras Receitas

Receitas não diretamente ligadas à RAP, como:

- Compartilhamento de infraestrutura
- Receitas de serviços acessórios
- Arrendamentos
- Receitas indenizatórias (quando aplicável)

### Considerações importantes:

- Como percentual da RAP, ou
- Com base em histórico real

## 2.2. Redutores de Receita

### 2.2.1. Parcera Variável

A Parcera Variável é um mecanismo regulatório que penaliza pelas indisponibilidades das instalações de transmissão.

Características:

- Aplicada quando há desligamentos forçados
- Percentual da RAP afetada
- Calculada mensalmente

A metodologia está descrita no Submódulo 15.12 dos Procedimentos de Rede.

$$PV = RAP_{mensal} \times Fator\_indisponibilidade$$

### Considerações importantes:

- Percentual da RAP
- Nos últimos 5 anos, a PV anual da TAESA variou de 0,1% a 2,4%, com uma média de 1,3%. Para 9M25, a PV fechou em 0,3%.

### 2.2.2. Parcera de Ajuste

A Parcera de Ajuste corrige diferenças entre valores faturados e devidos em períodos anteriores (receitas recebidas a mais ou a menos), incluindo:

- Ajustes retroativos de RAP



- Obras atrasadas ou não entregues
- Diferenças de índices de inflação
- Ajustes de decisões regulatórias (ex: PA de Vida Útil)

## Considerações importantes:

- *Valor pontual em anos específicos, como RTPs ou processos fiscalizatórios relevantes*

Para mais informações:

A lista de módulos da RAP está organizada pela ANEEL dentro do PRORET (Procedimentos de Regulação Tarifária) e no SIGET (Sistema de Gestão da Transmissão):

**PRORET** é um conjunto de normas que detalha como devem ser aplicadas as regras de regulação tarifária:

<https://www.gov.br/aneel/pt-br/centrais-de-conteudos/procedimentos-regulatorios/proret>

**SIGET** uma lista detalhada de módulos vinculados às concessões de transmissão e à RAP:

<https://dadosabertos.aneel.gov.br/dataset/sistema-de-gestao-da-transmissao-siget/resource/5e4e4916-fd70-44c7-a0eb-92bfb4efad6b>



## 2.3. Encargos

### 2.3.1 Tributos sobre Receita

- **PIS:** Contribuição social federal destinada ao financiamento de benefícios aos trabalhadores, como o seguro-desemprego e o abono salarial.
- **COFINS:** Contribuição social federal destinada ao financiamento da seguridade social, incluindo saúde, previdência e assistência social.
- **ISS:** Tributo municipal incidente sobre a prestação de serviços que varia por benefício fiscal regional.
- **ICMS:** Tributo estadual incidente sobre circulação de mercadorias e serviços de comunicação e energia elétrica que varia por benefício fiscal regional.

Considerar os benefícios fiscais de cada concessão para o cálculo.

### 2.3.2 Encargos Setoriais

Os encargos setoriais obrigatórios são regulados pela ANEEL e destinados a fundos e programas específicos para garantir a expansão, inovação e equilíbrio do sistema elétrico. Eles incidem principalmente sobre a receita e são repassados ao setor elétrico.

- **RGR (Reserva Global de Reversão):** Recursos para indenização de bens reversíveis e expansão do sistema com base na Lei nº 5.655/1971. Calculado anualmente pela ANEEL em Revisão Tarifaria Anual (RTA).

Alíquota:

2,5% do investimento pro rata tempore, limitado a 3% da receita anual do concessionário, sendo deduzida os 0,4% de TFSEE.

Esses valores são calculados por cada concessões da TAESA, sendo elegíveis: NVT, TSN, MUN, GTESA, PATESA, ETEO, NTE, STE, ATE, ATE 2, ATE 3, SGT, Brasnorte, e ETAU.

- **P&D (Pesquisa e Desenvolvimento):** Investimentos em inovação tecnológica e eficiência energética. Base legal: Lei nº 9.991/2000.
- **TFSEE (Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica):** Custeio da fiscalização pela ANEEL. Base legal: Lei nº 9.427/1996



- CDE (Conta de Desenvolvimento Energético):** Universalização do acesso, modicidade tarifária e subsídios com base na Lei nº 10.438/2002. O valor é definido anualmente via despacho ANEEL e impacta principalmente geradoras e distribuidoras, afetando transmissoras indiretamente. Concessões da TAESA elegíveis: GTESA e ATE 3
- PROINFA:** Incentivo às fontes alternativas (eólica, biomassa, PCH). Base legal: Lei nº 10.438/2002. O valor é definido anualmente e via despacho ANEEL. Concessões da TAESA elegíveis: GTESA e ATE 3
- Outras deduções:** São descontos ou abatimentos previstos em contrato ou regulamento que não se enquadram como impostos ou encargos setoriais, mas que impactam a receita líquida da concessionária.

Considerações importantes:

Encargo	Base de Cálculo	Alíquota / Forma
PIS/COFINS*	Receita bruta	Lucro Real: 9,65% Lucro Presumido: 3,65%
ISS	Receita de serviços (O&M para terceiros)	2% a 5% (varia por município)
ICMS	Valor da energia elétrica fornecida ao consumidor final	18% a 30% (varia por estado)
RGR (quando aplicável)	Receita operacional líquida regulatória	Varia entre 2,5% a 3% das concessões elegíveis (repassável)
P&D	Receita operacional líquida regulatória	1,0% aplicado em projetos homologados pela ANEEL: 0,5% para P&D e 0,5% para eficiência energética
TFSEE	Receita bruta	0,4%
CDE	Consumo de energia elétrica do sistema	Variável conforme contrato vigente, e fixada anualmente pela ANEEL
PROINFA	Consumo de energia elétrica do sistema	Variável conforme contrato vigente definido pela ANEEL

\* TAESA possui concessões antigas que apesar de estarem enquadradas no lucro real, possuem a tributação do PIS/COFINS a 3,65% (cumulativo), este enquadramento é apenas para a RAP principal, RAP de novo reforços e melhorias, segue o curso normal de 9,25% para PIS/COFINS (TSN, MUNIRAH, GTESA, PATESA, NVT, ETEO, NTE, STE, ATE)



## 2.4. Custos e Despesas Operacionais

### 2.4.1 Pessoal, Material, Serviços de Terceiros e Outros (PMOSO)

- **Pessoal:** Gastos com pessoal. Se atentar ao reajuste salarial (acordo coletivo) em julho que, normalmente, segue a inflação (IPCA).
- **Material:** Gastos relacionados à construção, operação e manutenção das linhas e subestações de transmissão. Se atentar ao vencimento das concessões, onde ocorre uma perda de custos de O&M, mas permanecerá os custos fixos.
- **Serviços de terceiros:** Incluem gastos com limpeza de faixa de servidão, vigilância e limpeza, manutenção de propriedade, consultorias, comunicação de computadores, viagens, água, eletricidade e gás, compartilhamento de O&M, compartilhamento de instalações, telefones, auditoria, serviços advocatícios e transportes.  
Os contratos com fornecedores são tipicamente reajustados por um índice de inflação.
- **Outros:** Provisões para custos adicionais, perdas de crédito esperadas, contingências, indenizações, materiais de consumo, impostos, contribuições e taxas, seguros, aluguéis, condomínio e transporte.

#### Considerações importantes:

- *Ganhos de eficiência podem ser incorporados*
- *Considerar o vencimento das concessões, onde haverá uma perda de custos de O&M, mas permanecerá custos fixos*

## 2.5. Depreciação e Amortização

Na contabilidade regulatória, a depreciação é baseada na vida útil regulatória dos ativos e incide sobre a Base de Ativos Regulatórios (BAR):

$$\text{Depreciação} = \text{BAR} * \text{Taxa de depreciação Regulatória}^1$$

#### Considerações importantes:

- *Variação do ativo imobilizado por concessão, baseada na taxa de depreciação de cada ativo.*
- *1Com base no manual de contabilidade regulatória ANEEL. Link: <https://www2.aneel.gov.br/cedoc/dsp20211380.pdf>*
- *As taxas anuais médias de depreciação e amortização se encontram nas Demonstrações Contábeis Regulatórias (DCRs) de cada empresa no site de RI.*



## 3. CONTABILIDADE SOCIETÁRIA (IFRS)

### 3.1. Ativo Contratual de Concessão

Na contabilização via IFRS, os investimentos são reconhecidos como Ativo de Contrato, conforme a Deliberação nº 762, de 22 de dezembro de 2016 (Comissão de Valores Mobiliários). Como consequência, a receita em IFRS reflete a movimentação do Ativo de Contrato.

A partir de 1<sup>a</sup> de janeiro de 2018 a TAESA passou adotar o IFRS 15, cujos princípios se baseiam no modelo de negócio que identifica o contrato com o cliente (bens ou serviços) e suas respectivas obrigações contratuais de desempenho, definindo-se o preço de transação e reconhecimento da receita a partir da realização dessas obrigações (reconhecimento do Ativo Contratual).

Para o cálculo do Ativo Contratual, a taxa adotada passa a ser a taxa de mercado à época do leilão, fixada ao longo do prazo da concessão (“Taxa do Projeto”). Nesse sentido, o Ativo Contratual é calculado mensalmente a partir do fluxo futuro dos recebimentos trazidos a valor presente pela Taxa do Projeto.

A movimentação do ativo contratual é registrada na receita bruta IFRS, conforme detalhamos abaixo.

### 3.2. Receita Líquida IFRS

No IFRS, a RAP não é reconhecida diretamente como receita. Ela representa o fluxo de caixa contratual que remunera a construção da infraestrutura, a prestação dos serviços de operação e manutenção, e o capital investido ao longo da concessão.

- **Receita de Operação e Manutenção (O&M):**

Refere-se ao conjunto de atividades necessárias para garantir que as linhas de transmissão e subestações funcionem de forma segura, contínua e eficiente ao longo do tempo. Esta receita é contabilizada somente no período operacional da concessão.

$$\text{Receita O\&M} = \text{RAP em operação} \times \% \text{ O\&M}$$

Considerações importantes:



- Considerar a RAP em operação e um reajuste inflacionário de acordo com os contratos de concessão (IPCA x IGP-M)
- Considerar % de O&M histórico da Companhia, considerando adições na medida que projetos em construção entram em operação
- Valores já adicionados de PIS/COFINS

- **Remuneração do ativo contratual de concessão:**

É o valor que a concessionária reconhece como receita ou direito econômico pelo serviço prestado ao poder concedente, considerando:

- Investimentos realizados (CAPEX) para construir ou melhorar a infraestrutura
- Remuneração pelo uso do ativo durante a vigência da concessão.

Remuneração do ativo contratual = Saldo do ativo contratual × WACC Regulatória

Considerações importantes:

- Considerar percentual estável da RAP e um reajuste inflacionário de acordo com os contratos de concessão (IPCA x IGP-M)
- Considerar um WACC Regulatório

- **Correção monetária do ativo contratual de concessão:**

É o ajuste periódico aplicado ao valor do ativo contratual para refletir a variação do poder aquisitivo da moeda, conforme índices previstos no contrato ou regulados pelo órgão competente. Esse ajuste garante que o direito econômico da concessionária (receber fluxos futuros) mantenha seu valor real ao longo do tempo.

Considerações importantes:

- O ativo contratual passa a ser corrigido mensalmente pela inflação (IGP-M ou IPCA, de acordo com cada concessão), calculado pela correção monetária dos recebimentos futuros trazidos a valor presente pela taxa do projeto

- **Receita de implementação de infraestrutura:**

É o valor reconhecido pela concessionária quando realiza a construção, ampliação ou melhoria da infraestrutura necessária para prestar o serviço público concedido (por exemplo, linhas de transmissão, subestações).

*Margem de construção x Custo de Infraestrutura*

Considerações importantes:



- Receita é reconhecida conforme o cronograma físico-financeiro das obras incorporando a expectativa de eficiência do CAPEX versus CAPEX ANEEL, e antecipação de entrada em operação versus o prazo ANEEL, conforme publicado na seção **3.6.2 Premissas Divulgadas do Release de Resultados do período**.

## 3.3. Parcada Variável

Vide seção regulatória.

## 3.4. Outras Receitas Operacionais

Incluem prestação de serviços a terceiros, indenizações e receitas acessórias.

## 3.5. Deduções da Receita Bruta

Vide seção regulatória para encargos.

## 3.6. Custos e Despesas Operacionais IFRS

### 3.6.1. Pessoal, Material, Serviços de Terceiros e Outros (PMSO)

- **Pessoal:** Idem explicação do custo de Pessoal do resultado regulatório acima.
- **Material:**
  - Custo de O&M:
  - Custo de Implementação: Custo incorrido na construção da infraestrutura
  - Outros (materiais): Idem explicação do custo de Materiais do resultado regulatório acima.
- **Serviços de terceiros:** Idem explicação do custo de Serviços de terceiros do resultado regulatório acima.
- **Outros:** Provisões para custos adicionais, perdas de crédito esperadas, indenizações, materiais de consumo, impostos, contribuições e taxas, seguros, aluguéis, condomínio e transporte.

#### Considerações importantes:

- Para o custo de implementação, considerar o CAPEX elegível à concessão como custo de infraestrutura conforme aba “Capex” da Planilha de Fundamentos demonstrando o realizado e a curva de capex total esperada



## 3.7. Depreciação e Amortização IFRS

Reconhecimento (amortização) do consumo econômico do ativo contratual ao longo da concessão. Substitui a depreciação do imobilizado na contabilidade regulatória.

Depreciação de imobilizado administrativo (prédios, TI, veículos)

Amortização de intangíveis administrativo (softwares).

### Considerações importantes:

- A maior parte de D&A refere-se ao ativo contratual
- Ativos já operacionais (não depreciar ativos em construção).
- A partir do saldo do ativo contratual aplica-se um dos critérios de amortização abaixo:
  - método linear pelo prazo remanescente da concessão, ou
  - método proporcional a RAP

## 3.8. Mutação do Ativo Contratual

A movimentação do ativo contratual evidencia a formação e recuperação do investimento:

*Saldo inicial + Receita de Implementação de infra +/- Receita correção monetária + receita de remuneração do ativo de contrato – Recebimentos de RAP (líquido da RAP de O&M) = Saldo final*

### Considerações importantes:

- Considerar as receitas e recebimentos inclusos nas receitas IFRS e RAP regulatória

## 4. EBITDA E MARGEM EBITDA

### Considerações importantes:

- Efeitos não recorrentes no período serão expurgados no cálculo de **EBITDA Ajustado**, conforme detalhado nos Releases de Resultados.



## 5. EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL

Resultado de investimentos em coligadas e controladas não consolidadas. Buscar resultado do exercício das Participadas na aba “DRE Participadas” (TBE, ETAU, AIE) na planilha de fundamentos.

Considerações importantes:

- DREs já refletem o stake TAESA
- No caso de TBE, na contabilidade regulatória considerar ágio no valor trimestral de R\$ 13,6 MM



## 6. RESULTADO FINANCEIRO

### 6.1. Receitas Financeiras

Incluem:

- Rendimentos de caixa
- Aplicações financeiras
- Outras receitas

Considerações importantes:

- Considerar o saldo final do fluxo de caixa entre o período e uma taxa de rendimento

### 6.2. Despesas Financeiras

Incluem:

- Juros sobre dívidas
- Atualizações monetárias
- Encargos de financiamentos

Considerações importantes:

- Condições das dívidas detalhadas na tabela disponibilizada na Planilha de Fundamentos aba “Painel de Dívidas”



## 7. IMPOSTO DE RENDA E CSLL

É importante destacar os seguintes princípios gerais:

- A base tributável difere entre IFRS e regulatório
- Benefícios fiscais podem alterar significativamente o imposto efetivo
- O imposto pago não é igual à despesa contábil de imposto

### 7.1. Base Tributável Regulatória

- Apurada sobre o resultado regulatório
- Geralmente não reconhece diferidos

### 7.2. Base Tributável IFRS

#### 7.2.1. Impostos Correntes – IFRS

Calculado sobre o lucro tributável do período, considerando a utilização de prejuízos fiscais e incentivos fiscais quando aplicáveis.

#### 7.2.2. Impostos Diferidos – IFRS

As diferenças entre a contabilidade regulatória e IFRS geram diferenças temporárias, resultando no reconhecimento de impostos correntes e diferidos, principalmente relacionados à:

- Amortização do ativo contratual e diferenças temporárias
- Receita financeira implícita
- Diferenças entre depreciação fiscal e contábil
- Prejuízos fiscais

#### Considerações importantes:

- Considerar aproveitamento do JCP e prejuízo fiscal na holding

### 7.3. Juros sobre Capital Próprio (JCP)

O JCP é uma forma de remuneração aos acionistas dedutível para fins fiscais, reduzindo o lucro tributável.

O valor dedutível é o menor entre:

- TJLP x Patrimônio Líquido Ajustado
- 50% do lucro líquido do exercício
- 50% do saldo de lucros acumulados



$$JCP = PL_{ajustado} \times TJLP$$

Patrimônio Líquido Ajustado é composto por:

- Capital social integralizado
- Reservas de capital (apenas as previstas no §2º do art. 13 e parágrafo único do art. 14 da Lei nº 6.404/1976)
- Reservas de lucros (exceto a reserva de incentivo fiscal do art. 195-A da Lei nº 6.404/1976)
- Ações em tesouraria (valor negativo)
- Lucros ou prejuízos acumulados

Link: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9249.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9249.htm)

## 7.4. Prejuízo Fiscal e Base Negativa de CSLL

Prejuízos acumulados podem ser compensados sujeitos ao limite de 30% do lucro tributável por período.

*Base tributável ajustada = Lucro tributável - Compensação de prejuízo (até 30%)*

### Considerações importantes:

- Deve ser controlado em conta específica no modelo

## 7.5. Lucro Presumido

Pelo Lucro Presumido, o IRPJ e a CSLL são apurados mensalmente e pagos trimestralmente. A alíquota de cada tributo (IRPJ e CSLL) incide sobre as receitas bruta com base em percentual de presunção variável, dependendo da atividade.

No caso da TAESA, as alíquotas de presunção de **IRPJ e CSLL são 8% e 12%**, respectivamente.

*Lucro Presumido = (8% x Receita Bruta x 25% de IRPJ) + (12% x Receita Bruta x 9% de CSLL)*

Adicionalmente, ocorre a incidência de 34% IR/CS sobre a receita financeira (não há presunção de lucro).

### Considerações importantes:

- Considerar regime fiscal conforme aba “Concessões” na Planilha de Fundamentos
- A aplicação de benefícios fiscais para empresas com este regime é limitada



## 7.6. Lucro Real

A empresa deve antecipar os tributos mensalmente, com base no faturamento mensal, sobre o qual aplicam-se percentuais predeterminados, de acordo com o enquadramento das atividades, para obter uma margem de lucro estimada sobre a qual recai o IRPJ e a CSLL.

No final do ano, a pessoa jurídica levanta o balanço anual e apura o lucro real do exercício, calculando em definitivo o IRPJ e a CSLL e descontando as antecipações realizadas mensalmente. Eventualmente, as antecipações podem ser superiores aos tributos devidos, ocasionando um crédito em favor do contribuinte.

Adicionalmente, ocorre a incidência 4,65% de PIS/COFINS sobre a receita financeira.

## 7.7. Benefício SUDAM/SUDENE (lucro da exploração):

Lucro apurado exclusivamente a partir das atividades operacionais da empresa que são objeto de incentivos fiscais específicos.

O cálculo parte do lucro líquido contábil do período de apuração, com ajustes específicos previstos em lei. Itens não operacionais são excluídos, tais como:

- Receitas e despesas não operacionais (como ganho na venda de ativos imobilizados).
- Valores referentes à CSLL
- Excesso de receitas financeiras sobre despesas financeiras
- Rendimentos e prejuízos de participações societárias

O resultado final representa o lucro específico da atividade incentivada, que servirá de base para a aplicação do percentual de redução do IRPJ (que pode chegar a 75% em caso a área incentivada seja de 100%).

O benefício é valido por 10 anos, concedido por empreendimento e varia de acordo com % da área incentivada, definido pela abrangência geográfica dos benefícios SUDAM/SUDENE. O benefício pode ser renovado por mais 10 anos.

### Considerações importantes:

- No 9M25, considerando todas as empresas incorporadas pela TAESA ao longo dos últimos anos, o benefício fiscal total na Companhia era de aproximadamente 56,7% sobre o lucro da exploração das áreas incentivadas.
- Para obter o % da área incentivada por concessão, vide a aba “Concessões” na planilha de fundamentos do site de RI – Guia de Modelagem.



## 7.8. Tax Shield da Dívida

A despesa financeira (juros/correção monetária) das dívidas são dedutíveis para fins de IR/CS gerando economia fiscal (Tax shield).

$$\text{Tax Shield} = \text{Juros} \times 34\%$$

### Considerações importantes:

- O percentual de 34% segue a legislação, mas empresas com benefícios ou prejuízos fiscais tendem a ter um tax shield reduzido.
- Planilha de Fundamentos aba “Painel de Dívidas”



## 8. INVESTIMENTOS (CAPEX)

### CAPEX de Expansão

Novos projetos de transmissão associados a novas RAPs

### CAPEX de Reforços e Melhorias

Ampliação (reforços) ou substituição (melhorias) de ativos, mantendo a qualidade e disponibilidade

#### Considerações importantes:

- Considerar projetos em construção divulgados trimestralmente
- Considerar curva de capex na aba “Capex” da Planilha de Fundamentos do Guia de modelagem, divulgada na apresentação trimestralmente de resultados



## 9. VALOR RESIDUAL

Conforme as notas explicativas das Demonstrações Contábeis Regulatórias, a depreciação é calculada pelo método linear, tomando-se por base os saldos contábeis registrados conforme normas regulatórias vigentes. As taxas médias anuais de depreciação são determinadas nas tabelas anexas à resolução vigente emitida pela ANEEL. O valor residual é determinado a partir da parcela não amortizada de bens em serviço pela taxa de depreciação regulatória e o prazo de vigência da outorga (concessão, permissão e/ou autorização), e pode aumentar ou diminuir em eventuais processos de revisão das taxas de depreciação regulatória ou de novos investimentos realizados na concessão.

**Cumpre esclarecer que a regulamentação vigente é silente quanto a certas premissas que poderão ser utilizadas pela ANEEL, assim não há como garantir que estes valores serão considerados como indenização no vencimento destes contratos.** O valor residual é utilizado pela Companhia como uma aproximação do valor da indenização no ativo de contrato no IFRS. Pelas práticas contábeis adotadas pela Companhia, os valores não são corrigidos pela inflação, isto é, eles seguem os valores históricos (sem correção pela inflação).

As concessões da TAESA possuem em torno de R\$ 3,2 bilhões de valor residual, sendo R\$ 2,2 bilhões na TAESA Consolidado e aproximadamente R\$ 1 bilhão entre os grupos TBE e AIE. Vale mencionar que estes valores são (i) proporcionais à participação da TAESA em cada concessão, (ii) valores futuros no momento do vencimento de cada concessão, (iii) não consideram nenhuma correção pela inflação por serem valores históricos, e (iv) não consideram as concessões leiloadas a partir de 2019, uma vez definida a regra pela ANEEL de que os investimentos iniciais desses projetos devem ser necessariamente amortizados durante o prazo da concessão.

A abertura do valor residual histórico, conforme premissas acima, por ano de vencimento está incluso na Planilha de Fundamentos.



## 10. DIVIDENDOS E JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO (JCP)

Em maio 2024, a Companhia divulgou um fato relevante com a proposta alterando a base de cálculo dos proventos para o lucro líquido regulatório, mais aderente ao caixa, não mais o lucro líquido societário.

A partir do exercício social de 2025, adotamos a intenção de pagar entre 90% e 100% do lucro líquido regulatório, cumprindo o mínimo obrigatório previsto no estatuto da companhia de 50% do Lucro Líquido IFRS.

### Considerações importantes:

- Considerar tanto o cálculo sobre o lucro líquido regulatório e lucro líquido distribuível IFRS para cumprimento do mínimo obrigatório previsto no estatuto
- Considerar **aba “Dividendos” da Planilha de Fundamentos do Guia de Modelagem** para acompanhar declarações de proventos ao longo do período

Link: <https://ri.tesa.com.br/wp-content/uploads/2024/05/20240508-Fato-Relevante-Proposta-de-Distribuicao-de-Proventos-vfinal.pdf>



## Aviso Legal

As demonstrações financeiras consolidadas da Companhia são elaboradas e preparadas de acordo com as práticas contábeis do Manual de Contabilidade do Setor Elétrico da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), definidas neste documento como Resultado Regulatório e Resultado IFRS, respectivamente. A apresentação dessas informações está condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, aplicáveis à elaboração das Demonstrações Financeiras.

No Resultado Regulatório a seguir apresentado, preparado com base na estrutura vigente no Manual de Contabilidade do Setor Elétrico, emitido pela ANEEL, todos os investimentos realizados nas construções das linhas de transmissão e subestações são registrados como ativo imobilizado e os efeitos decorrentes da aplicação do CPC 47 (IFRS 15) são eliminados, incluindo os impactos fiscais (IR e CSLL diferidos e PIS e COFINS diferidos) reconhecidos sobre as diferenças temporárias oriundas da aplicação dessa interpretação.

É importante mencionar que o Resultado Regulatório é auditado anualmente na entrega das demonstrações contábeis regulatórias à ANEEL. Portanto, o prazo para conclusão da auditoria das Demonstrações Contábeis Regulatórias (DCRs) se encerram em 30 de abril de cada exercício, ou seja, assuntos relacionados especificamente à contabilidade regulatória divulgados anteriormente a conclusão das DCRs são passíveis de alterações.

Para facilitar o entendimento das informações apresentadas neste documento, os termos associados às palavras Regulatório(a) e IFRS seguem os mesmos princípios e estrutura definidos acima para o Resultado Regulatório e Resultado IFRS, respectivamente.

Em linha com as normas contábeis, a Taesa não consolida proporcionalmente as empresas controladas em conjunto e coligadas. Dessa forma, os resultados da ETAU, do grupo AIE (Aimorés, Paraguaçu e Ivaí) e do grupo TBE são contabilizados na linha de equivalência patrimonial tanto no Resultado IFRS quanto no Regulatório.

A declaração de dividendos da Taesa, para efeitos de cumprimento da legislação e do estatuto social da Taesa, é feita com base no Resultado IFRS auditado pelos auditores e aprovado em Reunião do Conselho de Administração e Assembleia Geral Ordinária.

As informações financeiras e operacionais incluídas nesta discussão de resultados são sujeitas a arredondamentos e, como consequência, os valores totais apresentados nas tabelas e gráficos neste documento podem diferir da agregação numérica direta dos valores que os precedem.